ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 106/2026

À **FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**
C.N.P.J. nº: 46.760.367/0001-04
Estabelecida na Rua Mato Grosso n° 262, Ap. 21, bairro Boqueirão, Santos/SP, CEP 11055-010
Telefone: **(13) 3222-6955**

E-mail: licitacao@spaceair.com.br
At. De Fabricio da Silva Pereira

Processo Digital n.º: 595/2023
Empenho n.º: 2026NE00465
Verba n.º: 44905234

Solicitante: Divisão de Manutenção - DMAN

1. DO OBJETO: A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Murilo Mohring Macedo, refere-se à contratação da empresa supra referida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado em 20/05/2026, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 90018/2024, tendo por objeto a aquisição dos seguintes bens, dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica:

Item	Subitem	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	4.1	02	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A/ R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H, OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS **Marca/Fabricante: ELGIN** **Modelo: PDFI24CEDA**	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
	4.2	02	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A/ R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H, OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

6	6.1	03	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A/ R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H, OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS **Marca /Fabricante: PHILCO** **Modelo: PAC36000IPFM15**	R$9.800,00	R$ 29.400,00
	6.2	03	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO, TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A/ R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H, OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADECOM AS NORMAS ABNTVIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS	R$ 1.000,00	R$3.000,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 50.200,00**

1.1 A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 4/2024, sendo **VEDADA** a subcontratação.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Edital da Licitação; b) o Termo de Referência; c) a Proposta do(a) **CONTRATADO(A)**; d) a Ata de Registro de Preços; e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite percentual legal, calculado a partir do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. O contratado deverá apresentar, antes do início das atividades que envolvam risco, a seguinte documentação: a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 1); b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7); c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos seus colaboradores que realizarem suas atividades nas dependências da Alesp (NR 7); d) Ficha individual de controle de entrega de EPI, contendo todos os EPIs fornecidos, seus respectivos certificados de aprovação (C.A.), data de entrega, data de devolução (no momento da troca) e assinatura do colaborador (NR 6); e) Certificado de treinamento conforme Anexo III da NR 10, caso sejam realizadas atividades em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts

em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua (NR 10); f) Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35, caso sejam realizadas atividades acima de 2 (dois) metros de altura (NR 35); g) Contato (e-mail e telefone) do médico e do engenheiro ou técnico de segurança do trabalho responsável da empresa contratada.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: 60 (sessenta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 28/05/2026 e término em 26/07/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DO PREÇO / PAGAMENTO: R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), no prazo de 30 (trinta) dias, vinculado ao fornecimento integral, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada acompanhada do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.

3.1. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, será considerada como "data de apresentação da nota fiscal/fatura" a data final em que TODOS OS DOCUMENTOS mencionados no item 3 forem entregues à Alesp.

3.2. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.3. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto será recebido:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital, especialmente as contidas no Termo de Referência, na Proposta e nesta Autorização de Compra.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo

Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024, além daquelas previstas no Termo de Referência.

5. DAS PENALIDADES E DA INDENIZAÇÃO: A regulamentação das penalidades e dos temas correlatos, é aquela prevista no tópico do Edital intitulado "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES E RESPECTIVO PROCESSAMENTO".

5.1. Os valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em decorrência da aplicação de penalidades ou a título de indenização, serão abatidos do primeiro pagamento que lhe for devido, e, se não for suficiente, debitará de outros subsequentes, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

6. DA EXTINÇÃO: O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Por se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DO PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta datada de 13/09/2024, observado o prazo mínimo constante no Termo de Referência, sendo que, se o caso, imediatamente após a "garantia de fábrica" passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Termo de Referência e da Proposta;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço.

7.1. Por se tratar de obrigação acessória, a validade e/ou garantia dos bens e/ou serviços subsistirá ainda que concluído o prazo de vigência contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 63 (sessenta e três) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

8.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no Edital e neste instrumento.

9. DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: a contratada deverá estar ciente:

10.1. Que a presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento.

10.2. Que a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, acompanhada de todos os documentos relacionados no item 3, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção da ALESP, localizada no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S16/17 - telefone (11) 3886-6870, ou via correio eletrônico (e-mail) a ser indicado pela Alesp, em arquivos com extensão .pdf, pesquisáveis.

10.3. Que deverá exibir no ato da assinatura desta Autorização de Compra, como condição para a sua celebração:
- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e
- a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e

- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e
- a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e
- a certidão obtida junto ao "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo" – CADIN ESTADUAL;
- a certidão CNEP;
- a comprovação de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

10.4. Que os bens fornecidos deverão corresponder às especificações, marca(s) e modelo(s) aprovados no processo licitatório e/ou amostras aprovadas, se houver, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

10.5. Que conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.6. Que incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em 25 de maio de 2026.

MURILO MOHRING MACEDO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta A.C. em _____/_____/_____.
ASSINATURA:
CONTRATADA: FABRICIO DA SILVA PEREIRA:14719250807
Nome:
RG:

Assinado de forma digital por FABRICIO DA SILVA PEREIRA:14719250807
Dados: 2026.05.25 16:11:46 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, Fabricio da Silva Pereira, representante legal da empresa FSP Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadramos nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

V - Estamos cientes que a participação em licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ou, no caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos;

VI - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, em 25 de maio de 2026.

FABRICIO DA SILVA PEREIRA:14719250807
Assinado de forma digital por FABRICIO DA SILVA PEREIRA:14719250807
Dados: 2026.05.25 16:12:39 -03'00'

Fabricio da Silva Pereira

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85